



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER N°. 16/96

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sobre o Projeto de Lei n°. 39/96-E, que "Autoriza o Poder Executivo Celebrar Convênio com as Faculdades Franciscanas - FAFRA, de Santa Maria/RS".

Relator: Ver. Milton Clever Jaeger.

A Comissão de Justiça, examinando o Projeto de Lei n°. 39/96-E, constatou tratar-se de matéria meritória, posto que destina-se a fomentar o turismo no Município e região. Todavia, percebe a Comissão conter a matéria erro técnico que lhe fulmina a existência. O Projeto de Lei em questão macula a Lei Orgânica Municipal, ao pretender disciplinar por ato que, para ser perfeito, depende da sanção do Chefe do Poder Executivo, assunto que é de prerrogativa exclusiva do Poder Legislativo.

Equivocou-se o Poder Executivo ao remeter o Projeto de Lei, enquanto que deveria ter, tão somente, remetido a minuta do Termo de Convênio e solicitado que a Câmara Municipal autorizasse sua celebração, o que esta faria por Decreto Legislativo.

Destarte, o Relator da matéria vota, unanimemente, pelo arquivamento da matéria, e, para salvaguardar o ato administrativo que deriva da vontade manifesta pelo Chefe do Poder Executivo, apresenta, à tramitação o Projeto de Decreto Legislativo pertinente.

É o Parecer.

Voto do Presidente, Ver. Hélio P. Fehn - COM O RELATOR

Voto do Ver. Ilvo Berger: com o relator.

Agudo, 24 de junho de 1996.

Ver. Helio Paulo Fehn
Presidente

Ver. Milton Jaeger

Ver. Ilvo Berger

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
24/06/96